e auxílio transporte escolar, com a aplicação do IPCA do período de 2016 a 2022.

Art. 2º Os valores após a aplicação do IPCA serão reajustados, conforme tabela a seguir:

TIPO DA BOLSA CONCEDIDA	VALOR
Período Integral	R$ 2.341,21
Meio Período – 100%	R$ 1.170,60
Meio Período – 50%	R$ 585,31
Transporte escolar	R$ 424,08

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros aplicáveis a partir dos reembolsos referentes a setembro/2023.

São Bernardo do Campo, 6 de outubro de 2023.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças

.....

RESOLUÇÃO SE Nº 29, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Validação da Parte Provisória dos Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal para o exercício de 2024.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente, o estabelecido na Lei Municipal nº 6.136 de 12 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a necessidade de elaboração anual de ato normativo de acordo com no Capítulo XII - Das Funções Gratificadas; e

Considerando o estabelecido nos itens 2.1.1. e 2.1.2. do Edital de Normatização de Funções Gratificadas e de Substituição, que dispõe sobre a constituição da Comissão de Validação, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Validação da Parte Provisória dos Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal para o exercício de 2024, a ser composto pelos seguintes membros:

(a) NUELI OLINDA QUIRINO DE SOUZA VINTURINI, matrícula nº 44412-6
(b) CAROLINE GUERRA TAKEUCHI PIMENTA, matrícula nº 35.779-3
(c) JOSELEINE DE CAMPOS GOMES, matrícula nº 47.021-0
(d) VANESSA TAKIGAMI ALVES, matrícula nº 36.566-3
(e) ANA MARIA FERNANDES BRASSOLATTI, matrícula nº 25.864-0
(f) VANESSA DANTAS MACHADO, matrícula nº 32.727-3
(g) LETICIA FRANCO DA SILVA, matrícula nº 40.148-5
(h) CRISTIANA PESSOA FERNANDES, matrícula nº 44.414-2
(i) SUZANA PONTES BONFIGLIOLI, matrícula nº 33.358- 1
(j) ALEXANDRA DA SILVA, matrícula nº 25.302-2
(k) JAMES PEREIRA RUIZ SANCHES DOS SANTOS, matrícula nº 45.019-1

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 02 de outubro de 2023.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 36/2022.

São Bernardo do Campo, 25 de outubro de 2023.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

.....

TERMO DE DECISÃO DE VIDA ESCOLAR
DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

A Diretora do Departamento de Ações Educacionais no uso de suas atribuições legais torna público que fica regularizada a vida escolar de **MARIELLI GOMES TEIXEIRA**, no ano de 2023, na EMEB Suzete Aparecida de Campos, devendo esta publicação constar nos documentos escolares e no respectivo prontuário do estudante.

São Bernardo do Campo, 11 de outubro de 2023.

NUELI O. QUIRINO de S. VINTURINI
Departamento de Ações Educacionais
SE 1 – Diretora de Departamento

.....

Secretaria de Cultura e Juventude
Gabinete do Secretário

SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO GSC Nº 029/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE**, torna público que estarão abertas neste Município as inscrições para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTAS DE PATROCINIO DE EMPRESAS DE EVENTOS QUE POSSA PATROCINAR INTEGRALMENTE, INDIVIDUALMENTE OU APRESENTANDO UM GRUPO DE PATROCINADORES, TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA NA ESPLANADA DO PAÇO MUNICIPAL, COM DATAS PROGRAMADAS PARA OS DIAS 18/19 E 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A **SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE** de São Bernardo do Campo torna público o interesse e a disposição em aceitar patrocínios de empresas de evento para patrocinar o **EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA NA ESPLANADA DO PAÇO MUNICIPAL**. 1.Todos os itens necessários para a íntegra execução do evento constam do ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III, que seguem juntamente com este. 2. A montagem e desmontagem de toda infra-estrutura, som, iluminação, palco, isolamento do local, armazenamento de alimentos que serão recebidos, instalação de quiosques, tendas, abastecimento e instalações de camarim dos artistas, será de responsabilidade da pessoa jurídica patrocinadora. 3. Para manter a integridade do projeto, serão necessários: 3.1. a instalação de 40 banheiros químicos; 3.2. a instalação de 04 banheiros químicos PCD; 3.3. a instalação de 02 geradores de 180 KVA; 3.4. a instalação de 60 (sessenta) tendas (modelo - chapéu de bruxa), sendo 12 (doze) tendas para atendimento do grupo da Economia Criativa cadastrada no Município; 3.5. a instalação de 800 (oitocentos) metros de grades de contenção; 3.6. a instalação de 300 (trezentos) metros de fechamento; 3.7.a instalação de pórtico com testeira (portal de entrada); 3.8. a instalação de testeira vertical ao lado do palco, e 3.9. as providências documentais imprescindíveis para a realização do evento – ANEXO I. 4. Não será permitida a comercialização de itens alimentícios nas barracas cedidas aos cadastrados do grupo da Economia Criativa. 5.A entrada para o evento poderá ser 1kg de alimento não perecível, que serão destinados ao Banco de Alimentos Municipal. 6.A pessoa jurídica que tenham interesse, nos termos deste Edital, deverá encaminhar Ofício através de e-mail: gabinete.cultura@saobernardo.sp.gov.br, ou protocolar na Rua Kara, n.º 105 – Jardim do Mar – São Bernardo do Campo – São Paulo – CEP 09750-300, **até às 15:30h do dia 31 de Outubro de 2023**, descrevendo a proposta, apresentando os documentos: cópia do estatuto ou do contrato social e comprovantes de regularidade perante: o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade Fiscal / FGTS), o Instituto Nacional de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND), e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT). 7.Havendo mais de uma proposta, o critério de escolha, pela Secretaria de Cultura e Juventude, será : a) proponente que apresentar proposta de evento mais completo; b) Havendo similaridade entre as propostas, a escolha se dará por sorteio, cuja data, horário e local serão informados às proponentes empatadas, que, querendo, poderão acompanhar o sorteio. 8.A pessoas jurídica patrocinadora considerada apta a realizar o projeto, lhe será concedida como contrapartida a divulgação de sua logomarca para o evento no qual foi chamado, podendo promover ainda, a divulgação no evento patrocinado, sempre vinculando a Secretaria de Cultura e Juventude, como parceiro e colaborador, e poderá instalar 48 (quarenta e oito) tendas com operações de vendas de itens alimentícios e bebidas a seu critério. 9.A pessoas jurídica patrocinadora considerada apta a realizar o projeto deverá obrigatoriamente atender o que dispõe a Lei Municipal n.º 5.648/2007, bem como observar os documentos necessários devidamente descritos no ANEXO I e demais itens descritos nos ANEXOS II e III. 10.Todos os custos relativos ao evento, são de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica patrocinadora, não cabendo qualquer responsabilidade financeira para o Município relativa a pagamento de fornecedores, impostos, taxas, preços públicos, fretes, obrigações trabalhistas e ECAD. 11.O Município responderá pela cessão do espaço – Esplanada do Paço Municipal, sem cobrança de preço público, e apoio das Secretarias afetas – Secretaria de Governo; Secretaria de Obras; Secretaria de Serviços Urbanos; Secretaria de Segurança Urbana; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social; Secretaria do Meio Ambiente, e Secretaria de Transporte e Vias Públicas.

Fica eleito o Foro de São Bernardo do Campo para dirimir dúvidas relativas ao presente Edital de Chamamento Público.

São Bernardo do Campo, 27 de Outubro de 2023.

ALESSANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE CULTURA E JUVENTUDE
ANEXO I - CHECK LIST DE DOCUMENTOS

A pessoa jurídica patrocinadora deverá apresentar os documentos abaixo listados, mantendo assim a devida e integra organização do evento patrocinado. a.- contrato social ou comprovante de firma individual e suas alterações, bem como cópia dos atos de eleição dos representantes legais, se caso for, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP; b.- inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, ativo; c.- inscrição na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda do Estado de São Paulo - DECA; d.- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; e.- documento de identidade; f.- comprovante de residência dos sócios; g.- certidões negativas de débitos nas esferas: Federal (inclusive INSS), Estadual e Municipal; h.- os interessados deverão apresentar a documentação (original ou cópia autenticada) legal exigida pela Legislação Trabalhista e DRT, em relação a todos os funcionários/empregados que trabalharem no evento, de forma efetiva ou temporária, incluídos os terceirizados; i.- Alvará de Funcionamento do imóvel, ou permissão de uso, em se tratando de próprio municipal, onde se realizará o evento, ou, não se inserindo nos casos de expedição de Alvará de Funcionamento, deverão ser apresentadas a Ficha de Informação Cadastral – FIC

e cópia da planta aprovada do imóvel; j.- Licença da Vigilância Sanitária Municipal, nos casos em que os produtos e serviços dependam de inspeção sanitária, para serem colocados ao consumo em geral; l.- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, específico para o evento; m.-laudo de profissional habilitado atestando quanto à segurança, capacidade de lotação, estrutura e instalações elétricas e hidráulicas do imóvel e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; n.- croquis de localização de cada boxe, compartimento, estande, barracas e demais unidades de vendas alocadas, bem como a relação dos respectivos expositores, separadas e isoladamente do que cada um irá expor ou comercializar e a identificação numérica que irão ocupar; o.- atestado de Acessibilidade; p.- em caso de expositor venha a fazer ou se utilizar de qualquer tipo de disposição de calor; fogareiro, fogueira, churrasqueira, "fogo de chão" ou similares, sobre a estrutura de concreto, deverá apresentar Laudo sobre os equipamentos e as ações de isolamento térmico, bem como atestar sobre a segurança no que se refere a agressão do calor sobre os materiais e elementos da estrutura da Esplanada, afim de assegurar a durabilidade dos mesmos, bem como assegurar a integridade do espaço público; q.- deverá apresentar Apólice de Seguro contratada e quitada, devidamente identificada e com prazo de validade concomitante ao evento, e r.- caso haja equipamentos de diversão eletromecânicos, deverá apresentar laudo Técnico declarando capacidade, funcionalidade, segurança, assinado por profissional habilitado e registro de responsabilidade técnica, conforme determinação legal.

ANEXO II - RIDER TÉCNICO

P.A - 01 Console Digital 48 Canais (Digico SD7, SD8, SD10, Quantum 338, Soundcrafit VI Series)01 Sistemas de P.A – L-acoustics Series K, JBL (vertec), D&B, Meyer Sound e Nacional LS Áudio. OBS: ● A House Mix do P.A, deve ser isolada do público e montada frente ao palco a 25m de distância ao centro. ● O sistema deve ser ligado nos outputs 01-02 LR e o SUB no output 03. Os demais sucessivamente. ● Todo o sistema de P.A deve ser suspenso, (line array e compatível com o local do evento, com pressão sonora de 110dB na House Mix sem distroção ou perda de pressão. ● Indispensável a comunicação entre P.A e Monitor (Intercom / Clear Com) **MONITOR** - 04 SUB SNAKE 12 VIAS e 80 cabos XLR. 01 console 48 Canais por 24 saidas Stand By, (YAMAHA PM5d RH) SIDE preferencialmente line array 4 células por lado + sub ou KF850 + SUB 2x por lado 01 SUB DRUM (2 X 18) 01 Amplificador de Baixo GK ou Ampeg completo.01 Bateria Completa (DW, YAMAHA, PEARL) KK 22' Tom 10' Tom 12' Floor 14' com 5 estantes e ferragens completas. 01 Estante para 2 teclados Stay. 01 Teclado Nord Stage 3 ou 2 12 Praticáveis Pantográficos com rodas, medida 2x1m regulados com 40cm de altura. 05 Reguas de AC 110v. OBS: ● A house mix de monitor deve ser montada do lado esquerdo do palco na visão de quem olha para o público. ● Após a montagem do sistema, não será permitido a retirada de equipamentos já conectados, como cabos xlr, direct box, microfones, sub snake, multi pinos, etc. **INDISPENSAVEL SISTEMA DE IN EARS / MICROFONES SEM FIO** 04 IN EAR SENNHEISER IEM G3, G4 OU SHURE PSM900 OU PSM1000 02 Combiner SENNHEISER ou SHURE com antena externa 01 Powerplay EAM 8 canais com 8 cabos de fone 10m e Caixinhas 04 Microfones BodyPack sem fio SHURE UR4D+ ou Axiant para instrumentos (Cavaco, Violao, Tantan e Pandeiro), 01 microfone Shure Beta WB98H/C (Pandeiro) 01 Shure BETA 98AD/C (Tantã) 02 Cabos para os S/fio (cavaco e Violão).

INFORMAÇÕES EXTRA Por medida de segurança, todas as observações abaixo devem ser seguidas. OBS: ● Os cabos de som não devem ser passados com cabos de luz ● Os cabos P.A devem ser protegidos por passa cabos de borracha ● A mesa de monitor deve ser montada fora do palco para não atrapalhar o cenário, salvo se o palco permitir que seja montada no mesmo plano. ● Solicitamos **10 CARREGADORES INDISPENSAVEIS** para Load in e Load out. ● A produção (roadie e equipe técnica necessitam de no minimo 03 a 04 horas para montagem, sound check e passagem de som) ● AC 110v com aterramento e conforme mapa de palco anexo a seguir ● O palco deverá ser coberto com fundos e laterais fechadas, guarda corpo em toda volta e escada com corrimão são indispensáveis, o piso do palco deve ser coberto com linóleo ou carpete preto. ● As medidas mínimas do palco são 10m largura (boca) x 8m profundidade x 80cm de altura x 4m de pé direito. ● Extintores de CO_2 (gás carbônico) deverão estar em local visível.

.....

LEGENDA

- 66 PAR LED RGBWA
- 24 CLAY PAKY OU ROBE POINTER
- 10 STROBO ATOMIC OU P-5
- 02 MAQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR
- 24 PAR 64 COM GEL 09 FOCU #5
- 15 ELIPSO 36 GRAUS COM IRIS
- 06 BRUTT COM 6 LÂMPADAS

OBS.: Sistema de iluminação e gride aterrado.

01 CONSOLE Ma WING+FADER

GRIDE 12X10. DA PRIMEIRA LINHA CENÁRIO PARA TERCEIRA LINHA EQUIPAMENTO DISTÂNCIA DE 2 METROS.

SEGUNDA LINHA CENÁRIO ROSTO, ENCOSTA NA TERCEIRA LINHA.

DA TERCEIRA LINHA PARA QUARTA LINHA DISTÂNCIA 2 METROS. DA QUARTA LINHA PARA QUINTA LINHA 2 METROS. DA QUINTA PARA SEXTA DISTÂNCIA 4 METROS.

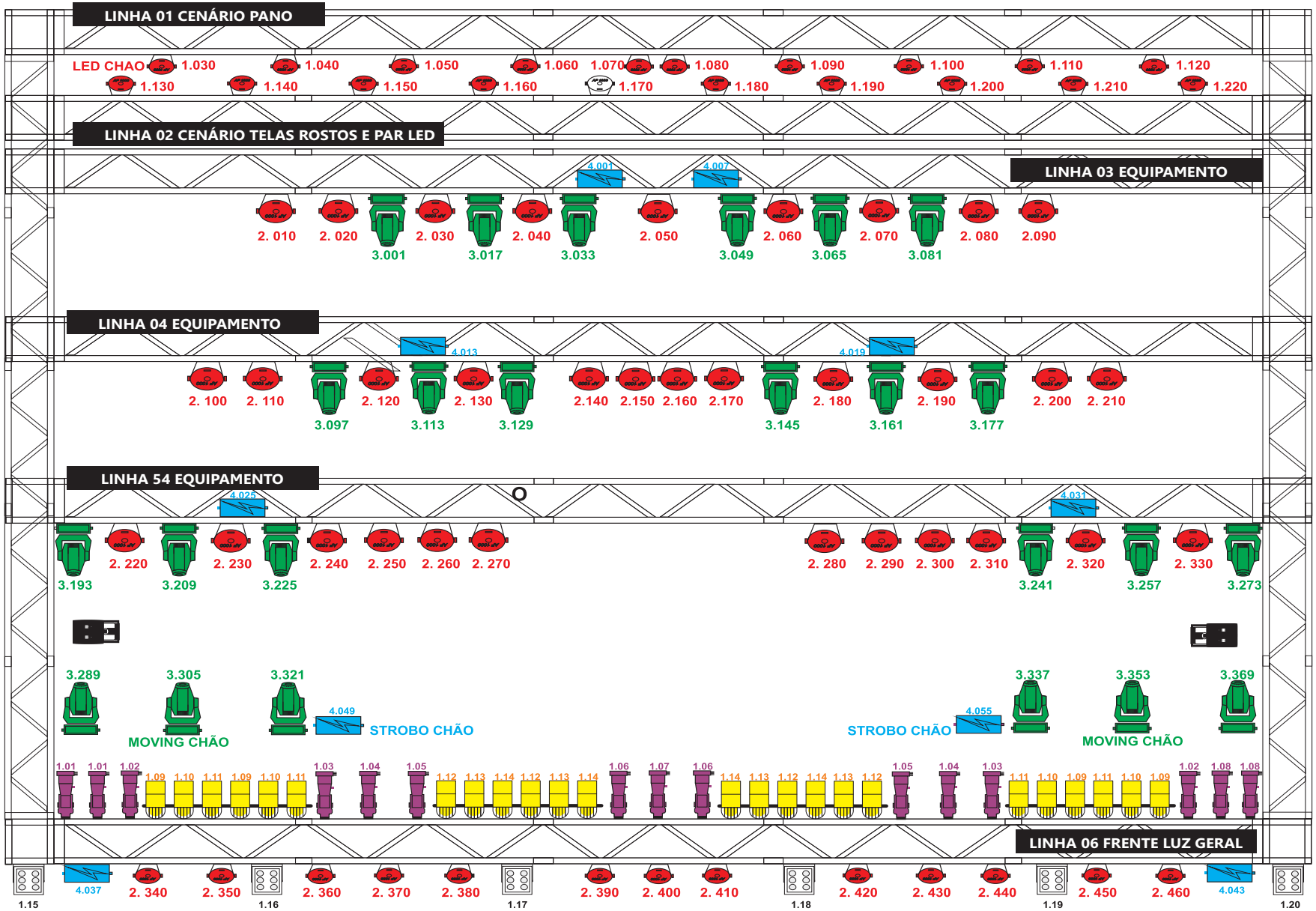

SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO GSC Nº 030/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE**, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que se encontra aberto o Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas físicas residentes no Município ou jurídicas, constituídas no Município, para participar dos eventos programados para o mês da **CONSCIÊNCIA NEGRA**, nos dias 11/18/19 e 20 de Novembro de 2023, nos espaços culturais da Secretaria de Cultura e Juventude.

1. O presente Edital destina-se exclusivamente aos interessados em expor e comercializar produtos ou prestar serviços específicos, com base na valorização da cultura, visando os seguintes objetivos:

a.- promover ações de igualdade racial e enfrentamento ao racismo;
b.- incentivar as práticas culturais afro-brasileiras;
c.- difundir os saberes culturais negros, e
d.- realizar ação de valorização da cultura afro-brasileira.

2. Os interessados em participar do presente certame poderão efetivar as inscrições protocolando a documentação exigida neste Edital de Chamamento Público na sede da Secretaria de Cultura e Juventude, na Rua Kara, n.º 105 – Jardim do Mar – São Bernardo do Campo – São Paulo, das 9h às 17h ou através de inscrição disponibilizada no portal - https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

3.- As inscrições deverão ser efetivadas **até o dia 07/11/2023**.

4.- Para as pessoas jurídicas inscritas, deverão ser apresentados os documentos abaixo:

a.- Contrato Social ou Inscrição MEI, e
b.- Documento Pessoal do sócio, responsável pela empresa.

5. A pessoas físicas interessadas deverão anexar na inscrição:

a.- Documento Pessoal, e
b.- Comprovante de residência.

6. No ato da inscrição, o interessado deverá informar qual o produto/serviço será oferecido:

a.- vestuários;
b.- acessórios;
c.- brinquedos e objetos de decoração;
d.- tratamentos estéticos, e
e.- outros

A pessoa física ou jurídica selecionada deverá respeitar as regras instituídas em cada espaço cultural, bem como as orientações da Equipe da Secretaria de Cultura e Juventude.

O Município responderá pela cessão do espaço, sem cobrança de preço público, e apoio das Secretarias afetas, se necessário.

As partes declaram estar cientes do presente chamamento, bem como declaram estar sujeitas às normas constantes no Decreto Federal n.º 11.453/2023 e suas alterações, sendo os casos omissos analisados e decididos por normas aplicáveis, ou pelo Secretário de Cultura e Juventude.

Fica eleito o Foro de São Bernardo do Campo para dirimir dúvidas relativas ao presente Edital de Chamamento Público.

São Bernardo do Campo, 27 de Outubro de 2023.
ALESSANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE CULTURA E JUVENTUDE

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Cultura e Juventude

O MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, por meio da SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE, torna público a prorrogação do período de inscrição dos Editais da Lei Federal Paulo Gustavo (Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022), até o dia 05 de Novembro de 2023.

- EDITAL Nº 012/2023 - INCENTIVO À CULTURA – TERRITÓRIOS DESCENTRALIZADOS
- EDITAL Nº 013/2023 - INCENTIVO À CULTURA – LINGUAGENS LIVRES
- EDITAL Nº 014/2023 - INCENTIVO À CULTURA – CULTURAS IDENTITÁRIAS
- EDITAL Nº 015/2023 - PROJETOS CULTURAIS – LONGA METRAGEM, TELEFILME E PILOTO DE SÉRIE
- EDITAL Nº 016/2023 - PRESERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACERVOS AUDIOVISUAIS DE MEMÓRIA
- EDITAL Nº 017/2023 - PROJETOS CULTURAIS - INCUBAÇÃO DE STARTUPS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS AUDIOVISUAIS
- EDITAL Nº 018/2023 - PROJETOS CULTURAIS – CURTA METRAGEM E WEBSERIE
- EDITAL Nº 019/2023 - PROJETOS CULTURAIS FORMAÇÃO EM CINECLUBISMO E DE MEDIADORES PARA CINECLUBES
- EDITAL Nº 020/2023 - PROJETOS CULTURAIS - ESPAÇOS PERIFÉRICOS DE EXIBIÇÃO DE FILMES (CINEMAS COMUNITÁRIOS DE RUA E CINEMAS ITINERANTES)
- EDITAL Nº 021/2023 - PROJETOS CULTURAIS – CONTEÚDO DIGITAL
- EDITAL Nº 022/2023 - PROJETOS CULTURAIS – FORMAÇÃO EM GESTÃO DE PROGRAMAS CULTURAIS (COM FOCO NO AUDIOVISUAL)
- EDITAL Nº 023/2023 - PROJETOS CULTURAIS - DISTRIBUIÇÃO, DIFUSÃO E FORMAÇÃO DE PÚBLICO
- EDITAL Nº 024/2023 - ESTÍMULO À LEITURA E À ESCRITA EM BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E FOMENTO A ESPAÇOS, BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS E POPULARES EM SÃO BERNARDO DO CAMPO
- EDITAL Nº 025/2023 - MEMÓRIA E PATRIMÔNIO
- EDITAL Nº 026/2023 - INCENTIVO À CULTURA – PROJETOS DE HISTÓRICO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL
- EDITAL Nº 027/2023 - CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS – AUDIOVISUAL

São Bernardo do Campo, 25 de Outubro de 2023.
ALESSANDRO DA SILVA
Secretário de Cultura e Juventude

Secretaria de Esportes e Lazer
Gabinete do Secretário

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ALEXANDER MOGNON, Secretário da Secretaria de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o cumprimento das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2023, HOMOLOGA, para formalização de termo, visando o fornecimento de estagiários do curso Educação Física - BACHARELADO, o credenciamento da seguinte Instituição de Ensino Superior: Centro Educacional Fatecie LTDA.

São Bernardo do Campo, 23 de outubro de 2023
ALEXANDER MOGNON
Secretário de Esportes e Lazer

Secretaria de Assistência Social
Gabinete do Secretário

Resolução CMAS nº 639/2023

Dispõe sobre aprovação do CMAS quanto aos assuntos citados nos artigos 1º e 2º desta Resolução.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à Reunião Extraordinária nº 99, ocorrida de forma presencial em 19 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar pelo cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais, realizado por meio de transferência da 2º parcela - Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS), no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Artigo 2º - Deliberar pela destinação do recurso para aquisição de Cartão Benefício Eventual de Auxílio-Alimentação, previsto na Política de Assistência Social, visando garantir o acesso a alimentação saudável, de qualidade e em quantidade suficiente às famílias em situação de vulnerabilidade temporária.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2023.

São Bernardo do Campo, em 27 de outubro de 2023.
NEIVA DOS SANTOS CUNHA
Presidente do CMAS/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 643, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre decisões da Comissão Eleitoral, à respeito de denúncias de violações à Resolução CMDCA nº 581, de 24 de março de 2023, no que tange à propaganda eleitoral e campanha irregular.

Artigo 1º - A Comissão Eleitoral instituída pelo CMDCA, no uso de suas atribuições previstas nas Resoluções nº 574/2022, 580/2023 e 587/2023, tornam públicas as *decisões deliberadas em 20 de outubro de 2023, acerca de denúncias sobre prática de propagandas expressamente vedadas:*

I – Denunciado**: Antonio Beatriz de Almeida.**
Denunciante: **Anônimo**
MOTIVAÇÃO: Candidato pedindo voto e apoio em grupo de partido político.
DA DECISÃO: A Comissão Eleitoral, acatou a denúncia recebida e consequentemente decidiu pela cassação da candidatura do denunciado, por maioria de votos. Extrato da votação: 5 votos favoráveis e 1 abstenção.

II – Denunciado**: Thiago Gonçalves de Palma.**
Denunciante: **Anônimo**
MOTIVAÇÃO: Uso de financiamento, supervisão e apoio do Gabinete do Vereador Lucas Ferreira, inclusive com “boca de urna”.
DA DECISÃO: A Comissão Eleitoral, por maioria de votos, não acatou a denúncia recebida, entendendo não haver materialidade das alegações apontadas. Extrato de votos: 5 votos contrários a denúncia, 2 favoráveis e 1 abstenção.

III – Denunciado**: Thiago Gonçalves de Palma.**